

CHAMADA PÚBLICA PARA BOLSISTAS MONITORES DO PROGRAMA JUVENTUDE QUE LÊ

1. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO JUVENTUDE INOVAÇÃO - IJI, entidade privada, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social por meio do Decreto Municipal nº 13.726, de 28 de dezembro de 2015, e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.704, de 13 de maio de 2003, seguindo as diretrizes da Política Pública Municipal de Juventude, bem como toda a legislação aplicável, no uso de suas atribuições e conforme seu Estatuto Social, torna pública, para conhecimento dos interessados, a CHAMADA PÚBLICA para a seleção de BOLSISTAS MONITORES em atendimento à Meta 04 do Eixo 02 do Contrato de Gestão Rede Juv 2026, no âmbito do programa JUVENTUDE QUE LÊ, com foco no acompanhamento das atividades do programa e mediação dos clubes de leitura.

2. DO OBJETO

A presente chamada tem por objeto a seleção de até 20 (vinte) monitores(as) bolsistas para composição de cadastro de reserva do programa Juventude que Lê, sendo assegurada a reserva de, no mínimo, 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência e 01 (uma) vaga para jovem em cumprimento ou pós-cumprimento de medida socioeducativa.

Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) conforme a demanda do programa e a disponibilidade de execução das atividades de mediação e condução dos clubes de leitura junto ao público juvenil atendido pelo programa Juventude que Lê.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

São atribuições do(a) bolsista monitor(a):

- Planejar e conduzir encontros dos clubes de leitura;

- Estimular o debate crítico, a escuta qualificada e a participação ativa dos(as) jovens;
- Elaborar relatórios simplificados de acompanhamento das atividades;
- Participar de reuniões formativas e de
- Alinhamento promovidas pelo Instituto;
- Cumprir o cronograma e as diretrizes pedagógicas do programa.

Os(as) bolsistas monitores(as) deverão manter postura ética e respeitosa durante as atividades, sendo vedadas manifestações ofensivas, agressões ou discriminações motivadas por raça, gênero, orientação sexual, religião, território ou qualquer forma de preconceito. O descumprimento poderá resultar no desligamento do(a) bolsista do programa.

4. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever candidatos(as) que:

- Tenham de 15 a 29 anos;
- Possuam ensino médio completo ou estejam devidamente matriculados(as);
- Tenham disponibilidade para participação nas formações e encontros semanais;
- Demonstrem afinidade com práticas educativas voltadas às juventudes;
- Tenham, preferencialmente, experiência em educação popular, projetos sociais ou culturais e em mediação de leitura.

5. DA PRIORIDADE SOCIAL

Em consonância com a missão institucional do Instituto Juventude Inovação e com o compromisso de fortalecimento das juventudes periféricas, será concedida prioridade na classificação a candidatos(as):

- Residentes em territórios periféricos, comunidades populares ou áreas de maior vulnerabilidade social;
- Que tenham trajetória comprovada de atuação comunitária nesses territórios.

A condição deverá ser informada no ato da inscrição e poderá ser objeto de autodeclaração ou comprovação simples, conforme solicitado pela comissão de seleção.

A prioridade não dispensa o atendimento aos requisitos mínimos e será considerada como critério de desempate ou pontuação adicional na análise classificatória.

6. DA BOLSA

Os(as) monitores(as) convocados(as) a partir do cadastro de reserva receberão bolsa no valor de R\$600,00 (seiscentos reais) por cada mês de execução das atividades, conforme termo de compromisso a ser firmado no momento da convocação. O pagamento da bolsa está condicionado ao cumprimento das atividades previstas e à entrega dos relatórios de acompanhamento.

7. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas no período de 12/03/2026 a 17/03/2026, mediante preenchimento do formulário:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc_pNZTU1BamzgTxJ8u0mwTvZnLKY_4igBRBe6U59LJDixw/viewform?usp=header

Não serão aceitas inscrições realizadas por outros meios.

No ato de preenchimento, deve ser anexada a seguinte documentação:

1. RG e CPF
2. Comprovante de Conclusão ou Matrícula no Ensino Médio
3. Carta de intenção (até 1 página), relatando experiência e motivação para atuação nos clubes de leitura;
4. Declaração de residência em território periférico (quando aplicável);
5. Laudo médico atualizado (apenas para candidatos(as) que concorrerem à vaga PCD).

8. DO PROCESSO SELETIVO

A seleção será realizada em duas etapas:

1. Análise de currículo e carta de intenção, considerando critérios como afinidade com práticas educativas, experiência em mediação de leitura, trajetória comunitária e disponibilidade para atuação no programa;
2. Entrevista (online ou presencial) com os(as) candidatos(as) pré-selecionados(as).

Ao final do processo seletivo, serão classificados(as) até 20 (vinte) candidatos(as) para composição de cadastro de reserva do programa Juventude que Lê, respeitada a reserva mínima de 01 (uma) vaga para pessoa com deficiência e 01 (uma) vaga para jovem em cumprimento ou pós-cumprimento de medida socioeducativa. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) conforme a necessidade do programa e a disponibilidade de turmas ou clubes de leitura a serem acompanhados.

9. DO RESULTADO

O resultado consistirá na divulgação da lista de candidatos(as) classificados(as) para o cadastro de reserva do programa Juventude que Lê. A lista será divulgada no dia 25/03/2026 por meio dos canais oficiais do Instituto Juventude Inovação. No caso de candidatos(as) menores de 18 anos, a autorização do responsável legal poderá ser solicitada no momento da convocação e formalização da participação no projeto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O cadastro de reserva poderá ser utilizado até o dia 30 de janeiro de 2027, período correspondente à vigência das ações do programa Juventude que Lê no âmbito do Contrato de Gestão Rede Juv, sendo a convocação

realizada conforme necessidade do programa e disponibilidade de execução das atividades.

- A classificação no cadastro de reserva não gera direito automático à convocação.
- Casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Instituto Juventude Inovação.
- Ao participar desta chamada, o(a) bolsista selecionado(a) autoriza o Instituto Juventude Inovação a registrar imagens e áudios das atividades do programa para fins institucionais, educativos e de divulgação, sem finalidade comercial.
- O Instituto compromete-se a tratar os dados pessoais dos(as) candidatos(as) em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Fortaleza/CE, 12 de março de 2026.

Rogério Chaves dos Santos

Diretor-Presidente

Instituto Juventude Inovação